



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO
E-mail: controleinterno.obs@gmail.com



PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

"DISPÕE SOBRE DISPENSA DE LICITAÇÃO O Nº 024/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 280/2022/PMO."

Patrícia Mara Moda Tourão, responsável pelo Controle Interno do Município de Óbidos, nomeada nos termos de Decreto nº 613/2021, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do **§1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014**, que analisou o Processo Administrativo Nº 280/CPL/PMO, proveniente do Processo – Dispensa de licitação de nº 024/2022, conforme abaixo melhor se especifica:

RELATÓRIO:

Discorre os autos do processo licitatório na modalidade de dispensa de licitação, cujo o objeto e a contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários, incluindo a preparação do corpo, traslado e fornecimento de urnas para suprir as necessidades de TFD (Tratamento Fora de Domicílio), referente a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

O processo inicia-se por solicitação da Secretária da pasta, através do ofício nº 504/2022/ADM/SEMSA, juntamente a justificativa da Contratação, termo de referência, termo de reserva orçamentária, portaria de designação dos fiscais de contrato, pesquisa de preço, documentos constitutivos da empresa.

Houve despacho do Prefeito Municipal, autorizando a abertura do procedimento e demais procedimentos alusivos e atuação pela Comissão de Licitação em 12/05/2022.

Prosseguindo o feito, houve o encaminhamento dos autos para a procuradoria jurídica com a minuta do contrato, onde emitiu-se parecer nº 096/2022, deferindo da dispensa de licitação.

É o bastante a relatar.

FUNDAMENTAÇÃO:

Versam os presentes autos sobre a locação de imóvel destinado a instalação e funcionamento do núcleo vinculado ao Centro de Referência de Assistência Social-CRAS.



103

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO

E-mail: controleinterno.obs@gmail.com

Dispensa de licitação é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24 da Lei nº. 8.666/93.

Vale ressaltar, que o processo de dispensa de licitação não exige o cumprimento de etapas formais, imprescindíveis na regra geral a um processo de licitação, entretanto, deve obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa, impostos à Administração Pública.

No presente caso, a contratação por dispensa de licitação encontra amparo legal no art. 24, inciso X, da Lei nº. 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (...)

Dessa forma, verifica-se que o processo administrativo está formalmente em ordem; há termo de referência com descrição do objeto, justificativa e Laudo de Avaliação Locatícia emitida pelo Engenheiro Responsável pelo Laudo, documentos do proprietário e do imóvel, bem como dotação orçamentária prevista.

CONCLUSÃO:

Com essas Considerações, esta Unidade de Controle Interno "**Opina-se**" pela legalidade da contratação nos termos propostos, dispensa de licitação conforme fundamento supracitado.

É o parecer do Controle Interno

Óbidos-PA; 20 de Julho de 2022.

PATRICIA Assinado de forma
digital por
MARA MODA PATRICIA MARA
TOURAO:710 MODA
89799268 TOURAO:7108979
9268

Patrícia Mara Moda Tourão
Coordenadora Controle Interno
Decreto nº613/2021